RECURSO – PROVA DE LEGISLAÇÃO
PROVA OBJETIVA TRT/MG 2022

A questão n. 25 do Caderno de Provas n. 202 (Analista Judiciário – Judiciária) é a seguinte:

> QUESTÃO 25
> A nomeação para cargo em comissão de cônjuge de servidor em atividade, conforme normas regimentais do TRT3, é
> (A) ato discricionário da Administração do Tribunal.
> (B) expressamente permitida.
> (C) expressamente vedada.
> (D) permitida, desde que não haja vínculo hierárquico entre os cônjuges.
> (E) vedada apenas se o conjuge for magistrado.

A opção apontada como gabarito correspondente à referida questão foi a alternativa "C".
Pois bem.
A questão aborda o assunto contido no **caput** do art. 291 do Regimento Interno do TRT/MG, **verbis**:

> Art. 291. É vedada, no âmbito do Tribunal, a qualquer título, a nomeação para cargo em comissão ou designação, requisição ou inclusão em função comissionada de cônjuges, companheiros, parentes e afins de magistrados e servidores em atividade, até o terceiro grau, inclusive, na linha direta ou colateral, excetuados os servidores efetivos da carreira judiciária, observado o art. 6º da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

Do artigo acima transcrito, percebe-se que a nomeação nas condições mencionadas no enunciado da questão ("conforme normas regimentais do TRT3") <u>é permitida</u>.

Portanto, a afirmação de que **é expressamente vedada** "a nomeação para cargo em comissão de servidor em atividade, conforme normas regimentais do TRT3" não espelha a realidade, porque não considera a exceção contida na parte final do **caput** do art. 291 do RI.

Dessarte, a alternativa "C" <u>não</u> deveria ser tida ou indicada como gabarito para a questão.

Em verdade, todas as alternativas formuladas estão INCORRETAS, na medida em que nenhuma reproduz, com fidedignidade, a norma estampada no caput do art. 291 do sobredito Regimento.

Dado o exposto, postula-se a anulação da questão n. 25 do Caderno de Provas n. 202 (Analista Judiciário – Judiciária), bem como a de todas as demais questões que lhe sejam idênticas e que, eventualmente, integrem outros Cadernos de Prova utilizados no "Concurso Público para o Provimento de Cargos do Quadro Permanente de Pessoal (Edital 01/2022)" do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, cujas provas foram aplicadas em 23 de outubro de 2022.